



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor presidente,

Segue resultado das análises dos documentos solicitado.

**DAS HABILITADAS:**

As empresas abaixo relacionadas atenderam as qualificações técnicas operacionais e profissionais, conforme exigência discriminada no Edital de Concorrência Pública nº 02/2024, processo administrativo nº 4434/2023.

1. AGABO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA – CNPJ 04.874.449/0001-30
2. IAS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.456.086/0001-25
3. IRMÃOS HADDAD CONTRUTORA LTDA – CNPJ 04.128.491/0001-01
4. ENGEPLANFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.232.038/0001-92
5. RL BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 20.746.256/0001-50
6. SERVET SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 23.074.716/0001-39
7. MC RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.600.227/0001-92
8. CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – 10.801.139/0001-98
9. SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 24.331.397/0001-62
10. M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 04.251.847/0001-08

**DAS INABILITADAS:**

As empresas abaixo relacionadas **não** atenderam todas as qualificações técnicas operacionais e profissionais, conforme exigência discriminada no Edital de Concorrência Pública nº 02/2024, processo administrativo nº 4434/2023.

1. ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.676.676/0001-16

**JUSTIFICATIVA:**

- A empresa não atendeu plenamente o Edital de Concorrência Pública nº 02/2024 especificamente o “item 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (B.2) - Ter executado instalação de rede de prevenção e combate a incêndio”, assim como o Decreto Estadual nº 42/2018 que dispõe sobre o





Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visto que somente foi apresentado pela empresa como item prevenção e combate a incêndio, em sua documentação "EXTITORES".

- O Edital de Concorrência Pública nº 02/2024 define que as Atestados profissionais sejam devidamente averbados pelo respectivo Conselho, todavia às fls. 119 a empresa apresentou apenas requerimento de ART e Acervo Técnico e às fls. 122 o protocolo de Certidão de Acervo Técnico com Averbação, sendo assim, não atendendo plenamente o disposto no referido Edital.

2. L OLIVEIRA SILVA REFORMAS E CONTRSUÇÃO LTDA – CNPJ 28.558.095/0001-82

JUSTIFICATIVA:

- A empresa não atendeu plenamente o Edital de Concorrência Pública nº 02/2024 especificamente o "item 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (B.2) - Ter executado instalação de rede de prevenção e combate a incêndio", assim como o Decreto Estadual nº 42/2018 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visto que somente foi apresentado pela empresa como item prevenção e combate a incêndio, em sua documentação "EXTITORES e PORTA CORTA FOGO".
- O Documento constante às fls. 127 cita "sistema de alarme de segurança/incêndio com central inteligente classe A e B acionamento setorial com fonte chaveada microcontrolada e sirenes audiovisuais", todavia as fls. 116/117 que corresponde a Certidão de Acervo Técnico o CREA-RJ, explicita em seu bojo que não são atribuições do profissional responsável pela execução da obra.

3. SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 33.157.408/0001-20

JUSTIFICATIVA:

- A empresa não atendeu plenamente o Edital de Concorrência Pública nº 02/2024 especificamente o "item 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – B. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (B.2) - Ter executado instalação de rede de prevenção e combate a incêndio", assim como o Decreto Estadual nº 42/2018 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, visto que somente foi apresentado pela empresa "PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCENDIO".






4. JC SANTOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 52.910.216/0001-98

JUSTIFICATIVA:

- A empresa não atendeu plenamente o Edital de Concorrência Pública nº 02/2024 especificamente o “item 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (A.2.1), visto que os Atestados constante as fls. 28 a fls. 34, bem como das fls. 35 a fls. 43, não são relativos a empresa JC SANTOS ENGENHARIA LTDA e sim a outra empresa em que a profissional Jasmyn Clara dos Santos Tenorio de Lima figura também como responsável técnica.

Casimiro de Abreu, 20 de fevereiro de 2024.

  
Jose Luiz Machado  
Assessor técnico  
Matrícula Nº 15503  
Cau : A2933519